**MUNICÍPIO DE TUNAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço visando Aquisição de Óleo Diesel S-10, para o Município de Tunas RS.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Tunas, Estado do Rio Grande do Sul, sediado à Rua Carolina Schmitt, 388, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, de 06 de março e 2006, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão: 15/08/2023.**

**Horário: 09:00 horas** (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data início e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h:50min. do dia 15 de Agosto de 2023.**

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

 **1 - DO OBJETO:**

* 1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço visando a aquisição de Óleo Diesel S-10, cujas descrições e condições de entrega estão detalhada no modelo de proposta de preço (Anexo I).
	2. O período de vigência deste processo de registro de preços é fixado em 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
	3. No prazo de vigência da Ata, as quantidades e o prazo de fornecimento dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de fornecimento.

**02. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

02.1 as despesas com o fornecimento (s) do (s) objeto (s) licitado (s) serão oriundas com recursos das seguintes secretárias do Município.

SECRETÁRIA DA AGRICULTURA

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA DA SAÚDE

SECRETÁRIA DE OBRAS

**03. DO CREDENCIAMENTO**

03.1 poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

03.2 as pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

03.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

03.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

03.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 24 horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

03.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

03.9 caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

03.10 qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br .

**04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo n.º 01);

04.1.2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo n.º 02);

04.1.3 MODELO DE CREDENCIAMENTO (Anexo n.º 03);

04.1.4 MODELO DE DECLARAÇÃO, (Anexo 04);

04.1.5 MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (Anexo 05);

04.1.5 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

**05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

05.1 poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto desta Licitação, sendo que devido às condições de entrega definidas neste instrumento, somente poderão participar TRRs ou distribuidores habilitados e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

05.2 não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

**07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

07.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.4.1 não será aceita proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos nesse edital, que contem vícios insanáveis, que se apresentem com preço manifestamente inexequível ou superfaturado no dia do certame ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência.

07.5 aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.7 não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.8 durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.9 no caso de desconexão do pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro (a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

07.9.1 quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

07.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

07.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

07.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

07.10.3 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

07.11 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.13 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

07.13.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 08.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

07.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.17 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

**08. DA HABILITAÇÃO**

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro(a) até 02 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Tunas, no endereço rua Carolina Schmitt, n.º 388, Centro, Tunas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.330-000.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$0,00).

**08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:**

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

**08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:**

08.3.1 prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

**08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:**

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipais mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

**08.5 Quanto à Capacidade Técnica:**

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2. Comprovante de registro junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP; 08.5.3 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06).

08.5.2 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.3 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.12 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.12.1 Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.12.2 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.12.3 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.12.4 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.12.5 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

8.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

**09. DOS RECURSOS**

09.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.7 Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Tunas, no endereço rua Carolina Schmitt, 388, Centro, Tunas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.330-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

09.7.1 Junto com o documento original, deverá ser enviada, também, uma cópia para o e-mail do pregoeiro(a), pmtunaslicitacao@gmail.com para que seja possível a publicação no sítio eletrônico das razões do recurso interposto e a respectiva decisão.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do Prefeito, homologará o procedimento licitatório.

**11. DO TERMO DE CONTRATO**

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

**12 - DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Os serviços serão executados/recebidos a partir da assinatura do contrato.

**12.2.** Verificada a desconformidade de alguma característica do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**13. DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado em até 03 dias, diretamente na tesouraria do Município ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal à Central de Compras deste município.

b) Nota fiscal/fatura com nome da Secretaria Municipal.

c) CNPJ 92.406.438/0001-92

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

14.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 apresentar documentação falsa;

14.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 ensejar o retardamento na entrega do objeto;

14.1.5 não mantiver a proposta;

14.1.6 cometer fraude fiscal;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar- se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

14.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.1.1 As impugnações e esclarecimentos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Tunas, no endereço: rua Carolina Schmitt 388, Tunas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.330-000.

15.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

16.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

16.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

16.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Tunas, 02 de Agosto de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PAULO HENRIQUE REUTER PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

 Em 02/08/2023

 ---------------------------------------

 THALIS VICENTE DAL RI

 OAB nº 54769

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade estimada | Descrição | Valor estimado por litro  |
| 01 | 130.000 litros  | ÓLEO DIESEL S-10 |  R$ 5,41 |

**OBS: DA ENTREGA:**

**1.** A entrega dos itens dar-se-á por meio de carga com volume a ser definido pelo órgão competente do município conforme necessidade, e deverá ser feita em horário de expediente.

**2.** O município possui tanque próprio para armazenamento de Óleo Diesel S-10 com capacidade de 12.000 litros

**3.** A aferição no momento do recebimento dar-se-á pela conferência do compartimento de entrada e saída (escotilha superior a Válvulas dos bocais de descarga) do caminhão tanque que deverão estar devidamente fechados e lacrados e do medidor volumétrico de combustíveis (com numerador) para conferência de litros. Para os casos de o caminhão tanque não possuir medidor volumétrico de combustíveis (com numerador), o Município utilizará seu equipamento próprio da quantidade de combustível entregue.

**4.** O Produto Licitado deverá ser entregue na Rua Dorival de Oliveira Prates, Centro- Tunas RS, Cep: 99.330-000, sem despesas de frete, taxas ou qualquer outro valor a não ser do item pedido.

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº. 25/2023 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome e identidade do representante legal) Observação: Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do Credenciamento.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.**

ANEXO III

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **CREDENCIAMENTO**

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) ................................................................................, portador da Cédula de Identidade n° .............................., expedida pela ..................., CIC N°.....................................para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

 Tunas, de \_\_\_ de 2023.

Representante legal

ANEXO IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

 Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tunas, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n o 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (representante legal) Observação: Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

 **CONTRATO Nº \_\_/2023**

**O MUNICÍPIO DE TUNAS**, inscrito no CNPJ nº 92.406.438/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor PAULO HENRIQUE REUTER, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 435.939.170-68, RG nº 6035043691, residente e domiciliado na Rua Arthur Simões Pires, 246, Tunas/RS, de agora em diante denominado **COMPRADOR**, através deste instrumento escrito, contrata \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_\_\_, n°\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, de agora em diante denominado **VENDEDOR**, para a realização do objeto *infra* mencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Diesel S-10 para uso das Secretarias deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O VENDEDOR se obriga, na forma do estabelecido no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 25/2023**, bem como de acordo com a proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeitos de direito à venda de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| Diesel S-10 | \_\_\_ LITROS | R$ \_\_\_\_ | R$ \_\_\_\_\_\_\_ |
| **VALOR TOTAL** | **R$ \_\_\_\_\_\_** |

**CLAUSULA TERCEIRA**: O valor total deste contrato é de R$ \_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto supramencionado deverá atender, estritamente, às especificações contidas na proposta.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento deste contrato são de responsabilidade exclusiva do VENDEDOR.

**CLÁUSULA SEXTA:** A entrega do objeto, deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, conforme segue:

**1.** A entrega dos itens dar-se-á por meio de carga com volume a ser definido pelo órgão competente do município conforme necessidade, e deverá ser feita em horário de expediente.

**2.** O município possui tanque próprio para armazenamento de Óleo Diesel S-10 com capacidade de 12.000 litros

**3.** A aferição no momento do recebimento dar-se-á pela conferência do compartimento de entrada e saída (escotilha superior a Válvulas dos bocais de descarga) do caminhão tanque que deverão estar devidamente fechados e lacrados e do medidor volumétrico de combustíveis (com numerador) para conferência de litros. Para os casos de o caminhão tanque não possuir medidor volumétrico de combustíveis (com numerador), o Município utilizará seu equipamento próprio da quantidade de combustível entregue.

**4.** O Produto Licitado deverá ser entregue na Rua Dorival de Oliveira Prates, Centro- Tunas RS, Cep: 99.330-000, sem despesas de frete, taxas ou qualquer outro valor a não ser do item pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: O COMPRADOR, pagará o VENDEDOR, mediante conta bancária a ser indicada pelo VENDEDOR.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato vigorará desde o dia de sua assinatura, até a data do último pagamento.

**CLÁUSULA NONA:** O VENDEDOR compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação, e qualificação exigidas.

**CLAUSULA DÉCIMA**: O VENDEDOR fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que por ventura se fizerem necessários, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA:** O COMPRADOR, na forma do estatuído no artigo 79 da Lei 8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, sem que assista ao VENDEDOR indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: As partes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, ainda que não estejam transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: As despesas Orçamentárias correrão Por Conta de Recursos próprios da Secretaria Municipal:

SECRETÁRIA DA AGRICULTURA

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA DA SAÚDE

SECRETÁRIA DE OBRAS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Tigre-RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Tunas/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023**.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PAULO HENRIQUE REUTER**

**COMPRADOR**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VENDEDOR**